



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

OFICIO Nº. 644/2010/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 31 de agosto de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIO LIMA DA MOTA
Coordenador de Licenciamento de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - Bl. C
70.818-900 - Brasília - DF

Assunto: **Trecho Ferroviário Itirapina/Cubatão - Duplicação - Termo de Referência do Componente Indígena**

Referência: Processo Funai nº. 08620.002071/2010

Senhor Coordenador,

1. Em referência à solicitação constante no Ofício nº. 224/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 10 de agosto de 2010, encaminhamos Termo de Referência para o estudo do Componente Indígena, a fim de que seja incorporado ao processo de licenciamento ambiental do Trecho Ferroviário Itirapina/Cubatão, no estado de São Paulo.
2. Após análise prévia realizada na Coordenação Geral de Gestão Ambiental-CGGAM, constatamos as seguintes Terras Indígenas na área de influência: Guarani do Aguapeú, Rio Branco Itanhaém, Guarani de Barragem, Krukutu e Itaóca.
3. Ressalvamos, todavia, que o processo será remetido à Diretoria de Proteção Territorial para elaboração de plotagem e análise técnico cartográfica. Se constatada a possibilidade de impactos sobre outros povos ou terras indígenas, oficiaremos ao IBAMA e ao empreendedor.
4. Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento adicional por meio do telefone (61) 3313-3697 e através dos endereços eletrônicos julia.paiva@funai.gov.br e mirtes.borgonha@funai.gov.br.

Atenciosamente,


ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

Com cópia para o Senhor
Durval Nascimento Neto - Gerência de Meio Ambiente - América Latina Logística - ALL
Rua Emílio Bertolini, 100 - Vila Oficinas 82920-030 Curitiba - PR



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM
Coordenação de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental - COLIC

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPONENTE INDÍGENA

Termo de Referência para a elaboração do Estudo do Componente Indígena no âmbito do Estudo Ambiental referente à duplicação do trecho ferroviário Itirapina-Cubatão, estado de São Paulo

Empreendimento	Malha Ferroviária Paulista – Trecho Itirapina-Cubatão
Extensão	310 km
Empreendedor	América Latina Logística - ALL
Órgão Licenciador	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-IBAMA
Terras Indígenas¹	Guarani do Aguapeú, Rio Branco Itanhaém, Guarani da Barragem, Krukutu, Itaóca
Processo Funai	08620.002071/2010

Apresentação

De acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 231, as Terras Indígenas são bens da união que, enquanto áreas especialmente protegidas, necessitam de proteção de forma diferenciada, visando assegurar o direito à diferença sócio-cultural e o usufruto exclusivo dos povos indígenas sobre os recursos naturais necessários para sua reprodução física e cultural.

Nesse sentido, de acordo com a legislação vigente e salvaguarda desses direitos, o presente Termo de Referência define os itens complementares necessários aos estudos ambientais, no âmbito do projeto apresentado ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-IBAMA para efeito de Licenciamento Ambiental. A Funai, enquanto órgão indigenista oficial, participa do processo na promoção dos direitos e proteção dos interesses indígenas, devendo se manifestar em relação ao empreendimento perante o órgão licenciador competente.

Este instrumento contém informações gerais sobre os procedimentos administrativos necessários à regularização do processo junto à Funai – Fundação Nacional do Índio, fixando requisitos mínimos e aspectos essenciais relacionados à questão indígena para o levantamento e análise dos componentes ambientais e sociais existentes na área de influência do projeto, sem prejuízo da capacidade de inovação da equipe responsável pelo trabalho.

Objetivo

Nortear os procedimentos a serem adotados na realização dos Estudos do Componente Indígena no âmbito do Estudo Ambiental referente à duplicação do trecho ferroviário Itirapina-Perequê, estado de São Paulo, considerando as Terras Indígenas (TIs) situadas na área de influência do empreendimento.

O estudo deverá contemplar as Terras Indígenas Guarani do Aguapeú, Rio Branco Itanhaém, Guarani da Barragem, Krukutu, Itaóca, visando o levantamento dos impactos

¹ As TIs poderão ser alteradas conforme resultado da plotagem e análise cartográfica elaboradas pela Funai.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CCGAM
Coordenação de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental - COLIC

socioambientais decorrentes da instalação e operação do referido empreendimento. Ressalta-se que as Terras Indígenas Guarani da Barragem e Krukutu estão em processo de revisão de limites e, deste modo, deverá ser considerado no estudo a possibilidade de que o empreendimento incida nos limites destas Terras Indígenas.

A partir da avaliação e análise dos impactos ambientais e sócio-culturais decorrentes do empreendimento, o estudo deverá avaliar a viabilidade do projeto considerando o Componente Indígena, subsidiando assim manifestação da Funai ao órgão licenciador.

No caso de execução da obra, o resultado dos estudos deve subsidiar ainda a proposição de ações de mitigação e compensação adequadas às comunidades indígenas, levando em consideração suas realidades sociais e necessidades específicas.

Metodologia

A metodologia de trabalho visa atender a pesquisa e coleta de dados referentes aos impactos para os meios físico e biótico e os impactos de ordem sociocultural para os grupos indígenas envolvidos.

Nesse sentido, os Estudos do Componente Indígena deverão ser caracterizados pela interdisciplinaridade, utilizando metodologias dos campos das ciências humanas e sociais e das ciências exatas e naturais, devendo ser compostos por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando que a participação efetiva do grupo indígena é fundamental e imprescindível.

O trabalho deverá se dividir em etapas, sempre dialogando com os estudos ambientais elaborados para o projeto em tela e considerando análise integrada do contexto de desenvolvimento regional, seguindo os parâmetros gerais aqui descritos.

Plano de Trabalho

A realização dos estudos deve ser precedida da elaboração de Plano de Trabalho, que deverá contar com o cronograma detalhado e roteiro das atividades propostas (em campo e gabinete), orientadas pelos objetivos do estudo e pela dinâmica própria das comunidades indígenas. O Plano de Trabalho deve apresentar a seguinte estrutura geral:

- Introdução;
- Objetivos;
- Equipe técnica (indicando função e encaminhando currículo dos profissionais);
- Referencial teórico-metodológico;
- Relação e descrição das atividades técnicas;
- Cronograma de atividades;
- Resultados, metas e produtos.

Nas atividades a serem desenvolvidas, devem ser contempladas a realização de reuniões nas terras indígenas para:



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM
Coordenação de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental - COLIC

- a) Apresentação do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, das especificidades do projeto em relação à terra indígena, dos impactos identificados nos estudos ambientais e esclarecimentos gerais.
- b) Apresentação da equipe, finalidade das atividades propostas, metodologia adotada no trabalho a ser desenvolvido e plano de trabalho, incluindo previsão de período de permanência em campo.
- c) Trabalho de campo previamente estruturado, com roteiro de atividades definidas e cronograma de visita às localidades das TIs afetadas.
- d) Reuniões com projetista e equipe de engenharia para esclarecimentos quanto à plausibilidade de eventuais ajustes no projeto executivo.

Na ocasião das reuniões, deverão ser entregues cópias impressas e digitais do material pertinente ao grupo (associações indígenas e principais lideranças) e Funai local.

Devem ser elaboradas atas/memórias das reuniões, que juntamente com os documentos pertinentes (e registro visual, caso autorizado pelos índios) sejam anexados ao Relatório.

O período mínimo de permanência em campo para a primeira etapa, considerando-se que o estudo será realizado em cinco Terras Indígenas, é de 20 (vinte) dias. O tempo de permanência em campo poderá ser ajustado mediante justificativa do empreendedor.

Estudo do Componente Indígena

O estudo do Componente Indígena deverá ser elaborado conforme o Roteiro Tópico-Metodológico abaixo, dialogando de forma integrada com os demais estudos ambientais (previstos ou já elaborados). Deverá, também, atender a itemização apresentada a seguir, sendo que esta condição será observada quando da realização do *check-list*. Caso a opção metodológica da equipe consultora não siga a ordem dos itens solicitados pela Funai, recomenda-se que, quando da entrega do 1º produto, o empreendedor encaminhe check list sinalizando o atendimento dos itens do presente termo.

O estudo se dividirá em etapas. A primeira está relacionada ao levantamento e análise dos impactos, considerando-se as especificidades dos grupos indígena, e a segunda, constatada a viabilidade do empreendimento, contemplará a elaboração e o detalhamento do projeto básico ambiental (PBA) do componente indígena. A terceira etapa compreende a execução dos projetos nas Terras Indígenas e a quarta etapa abarca o monitoramento e a avaliação dos programas do PBA.

1º Etapa – Estudo do Componente Indígena

1. Identificação do empreendedor e da empresa consultora, identificando os profissionais responsáveis pela realização dos estudos

- Para empreendedor e empresa consultora indicar nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, representantes legais e pessoa de contato;
- Para equipe técnica apresentar nome, área profissional/formação, identificação dos coordenadores, número de registro no cadastro técnico federal do Ibama e no conselho de classe, quando houver.



2. Dados do empreendimento

2.1 Caracterização do empreendimento

- Apresentar o empreendimento existente, bem como o projeto de duplicação;
- Apresentar sucintamente os objetivos e as justificativas para o projeto, contemplando aspectos sociais, econômicos e políticos;
- Apresentar mapa da localização geográfica do empreendimento e especificar distâncias² em relação aos limites das terras indígenas e áreas com reivindicação fundiária por tradicionalidade de ocupação. No caso de ausência de terra indígena com delimitação, considerar os pontos dos núcleos habitacionais dos índios;
- Contemplar alternativas técnicas e locacionais em consonância com o disposto na Resolução Conama nº 01/86, interpretando-as sob a ótica do componente indígena;
- Apresentar histórico da ferrovia na região (enfocando a existência de passivos relacionados com o atual projeto) com base em registros e na memória oral indígena e tomando como referência a documentação existente.

2.2 Histórico do processo de licenciamento ambiental

- Apresentar breve relato do processo de licenciamento junto ao órgão competente,
- Caracterizar a regularização ambiental da malha ferroviária implantada.

3. Metodologia

- Apresentar a metodologia utilizada para a realização do estudo.

4. Dados gerais das Terras Indígenas

Caracterizar cada uma das Terras Indígenas envolvidas no estudo, considerando:

- Breve descrição da situação da situação fundiária de cada uma;
- População;
- Acesso a políticas públicas (diferenciadas ou não);
- Principais atividades produtivas;
- Formas de organização social e política, indicando a existência de associações formalmente constituídas e inserção no movimento indígena regional e nacional.

5. Características físico-biótica das Terras Indígenas

- Realizar etnomapeamento territorial participativo, favorecendo o diálogo entre classificações "científicas" e indígenas;
- Apresentar caracterização, localização e distribuição de relevo, solo, hidrografia, vegetação, fauna, incorporando dialogicamente categorias científicas e classificações indígenas;
- Apresentar mapeamento dos problemas ambientais e projeção de tendências futuras.

² Devem ser apresentadas as coordenadas geográficas dos pontos de referência, explicitando o datum utilizado e caracterizando a localização.



6. Contexto socioambiental das Terras Indígenas

- Caracterizar a presença indígena na área de influência (número de famílias e dados gerais), apresentando o histórico de ocupação da região, indicando lapsos temporais, tendências e fatores de mobilidade;
- Apresentar caracterização ambiental das Terras Indígenas afetadas pelo empreendimento, destacando:
 - caracterização de fauna e flora e seu estado de conservação;
 - percepção e categorização do espaço natural pelos índios;
 - apresentação da forma de uso dos recursos naturais (uso tradicional, atividades econômicas, etc);
 - Apontar interferências do empreendimento na qualidade das águas e alteração das condições ambientais que possam afetar a fauna e flora aquática associada, levando em consideração a relação do uso desses recursos pelas comunidades indígenas em questão.

7 Contexto Antropológico

7.1 Territorialidade Indígena

Realizar análise e caracterização da relação dos índios com a área do traçado para ferrovia, descrevendo as formas de uso;

- Associar o objetivo e a utilização da ferrovia à localização das TIs e a sua vulnerabilidade;
- Identificar famílias indígenas residentes nas proximidades da área da ferrovia, mesmo que fora das TIs;
- Identificar interferências do empreendimento na relação sócio-política, econômica e cultural do grupo indígena com os demais povos indígenas da região. Identificar a necessidade de serem contemplados outros grupos indígenas da região, caso constatada a incidência de interferências em outras terras indígenas;
- Verificar a presença de cemitérios ou locais específicos para rituais na área de influência do empreendimento. Caso seja confirmada a sua ocorrência, a Funai em conjunto com o órgão competente (IPHAN) darão os encaminhamentos necessários ao processo;
- Analisar o cenário de articulação política e de governança: espaços e ferramentas existentes de monitoramento e controle social dos fatores de impacto e de risco ambiental, presentes e futuros, considerando a inserção do empreendimento. Avaliar a adequação dos cenários atual e futuro enfocando em particular as demandas, os direitos e a participação indígena.

7.2 Organização Social, Política e Econômica

- Descrever brevemente as unidades componentes da sociedade, redes de parentesco, relações sócio-eco-culturais, intra e inter-étnicas;
- Realizar descrição sucinta do conjunto sócio-cultural e da organização econômica dos grupos.



7.3 Saúde e Educação

Realizar descrição e caracterização sucinta das condições de atenção à saúde e educação utilizadas pelas comunidades indígenas.

7.4 Desenvolvimento Regional

Realizar análise e caracterização os efeitos do desenvolvimento regional sobre as TIs destacando:

- Especulação imobiliária na região e as relações com o aumento da pressão sobre o território indígena;
- Caracterização dos impactos decorrentes do adensamento populacional de cidades próximas às Terras Indígenas devido à chegada de trabalhadores para a obra e população atraída por empreendimentos;
- Possíveis impactos decorrentes da compra e venda de propriedades próximas às Terras Indígenas, a possibilidade de invasão da mesma e exploração ilegal de seus recursos naturais, entre outros;
- Como a possível mudança da dinâmica regional poderá afetar a qualidade de vida e reprodução física e cultural da comunidade indígena.

8. Sinergia de empreendimentos

- Prognosticar os efeitos sinérgicos entre este empreendimento e os demais na região (Rodoanel, Rodovia dos Imigrantes, Linha de transmissão Tabera-Tijuco Preto, Represa Billings, entre outros);
- Abordar a existência de empreendimentos em situação de passivo ambiental, inclusive a implantação da própria ferrovia. Descrever e analisar aqueles que tenham relação com o projeto em tela;
- Elaborar mapa/representação cartográfica dos empreendimentos instalados e projetados dentro ou no entorno das Terras Indígenas, incluindo: rodovias, linhas de transmissão, dutos, barragem, etc.

9. Caracterização dos impactos socioambientais

Identificar, levantar e caracterizar os possíveis impactos ambientais e sócio-culturais para os grupos e as terras indígenas na fase de pré-execução, instalação e operação do empreendimento, considerando os tópicos apresentados acima.

- Caracterizar interferências do empreendimento no meio físico e biótico da região onde estão situadas as TIs, levando em consideração a relação do uso desses recursos pelas comunidades indígenas;
- Avaliar interferência sobre a dinâmica dos mananciais e corpos hídricos utilizados pelas comunidades indígenas;
- Avaliar impacto da obra sobre as atividades produtivas dos índios, sua cosmologia e estrutura social;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM
Coordenação de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental - COLIC

- Avaliar demais transtornos à terra e ao grupo indígena - emissão de ruídos, poeiras e gases poluentes, perdas de espécies animais e vegetais, riscos de acidentes, danos em edificações nas proximidades da ferrovia, ocorrência de processos erosivos na TI, alteração na incidência de doenças com a chegada de população temporária;
- Identificar possibilidade de ocorrência de interferências na estrutura das casas situadas à margem da ferrovia durante a implantação do empreendimento, apresentando, se for o caso, monitoramento das edificações;
- Descrever e avaliar os impactos decorrentes da instalação da malha ferroviária existente;
- Sistematizar os impactos relacionando-os com a proposição de medidas. Para tanto, sugerimos a elaboração de matriz de impactos com reavaliação quanto à magnitude das interferências a partir dos programas previstos. A matriz deve indicar aspectos básicos, tais como: etapas (pré-execução, instalação e operação do empreendimento), processos, impactos, temporalidade, reversibilidade, relevância, magnitude com e sem medidas.

10. Impactos do empreendimento na percepção dos grupos indígenas

- Apresentar o posicionamento do grupo indígena perante o projeto, considerando, inclusive os passivos ambientais decorrentes da implantação da ferrovia;
- Apresentar diagnóstico do nível de informação recebida e demandas de informações complementares;
- Apresentar aspectos positivos e negativos levantados pelos indígenas quanto ao empreendimento, considerando uso de recursos naturais, uso e ocupação do solo, modos de subsistência, terra indígena, contexto regional, saúde, educação, expectativas com a compensação financeira.

11. Alternativas Locacionais

- Problematicar, desconstruir e reinterpretar as áreas de influência direta e indireta sob a ótica do componente indígena;
- Analisar as alternativas de traçado apresentadas no EIA, indicando se a escolhida é a mais adequada sob a ótica do componente indígena;
- Apresentar a existência de outro traçado mais adequado à integridade das terras indígenas;
- Abordar hipótese de não execução.

12. Análise de Viabilidade

- Análise integrada e avaliação quanto a viabilidade do empreendimento tendo em vista os impactos sobre os povos indígenas e considerando:
 - as condições necessárias à reprodução física e cultural dos povos indígenas, partindo do cruzamento participativo dos impactos identificados;
 - o contexto de desenvolvimento regional, assim como o grau de vulnerabilidade sócio-ambiental das TIs em função de sua regularização fundiária e as pressões do entorno.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM
Coordenação de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental - COLIC

Orientações gerais

- Finalizada a primeira etapa de realização dos estudos deverá acontecer na terra indígena reunião de apresentação do relatório pela equipe consultora.

2º Etapa: Componente Indígena do PBA – Elaboração/ Detalhamento de projetos

Caso seja constatada a viabilidade do empreendimento, o relatório dessa etapa deverá formular e apresentar diretrizes para elaboração de projetos que subsidiem ações de mitigação e compensação, estimulando a sustentabilidade do grupo indígena e suas terras, de acordo com sua realidade social e suas necessidades específicas. Devem ser considerados:

1. Relações entre empreendedor, povo(s) e terra(s) indígena(s) alvo

Medidas mitigadoras e Compensatórias:

Objetivo geral: Caracterizar as relações preexistentes entre o empreendedor e os índios, visando a construção, a partir da implementação de medidas mitigadoras e compensatórias, de relacionamentos justos e equitativos, favorecendo o pleno respeito dos respectivos direitos e das leis.

Objetivos específicos:

1. Avaliar o processo de licenciamento do empreendedor em relação aos procedimentos adotados e sua regularidade
2. Levantamento das eventuais relações anteriores entre empreendedor e povo(s) indígena(s) alvo e, no caso, referente(s) a outros empreendimento(s):
 - a) descrever medidas mitigadoras/compensatórias adotadas,
 - b) avaliar os impactos das medidas sobre os problemas alvo, a organização social e a qualidade de vida dos índios,
 - c) avaliar e, no caso, atualizar os custos arcados por acordos anteriores,
 - d) contextualizar medidas e programas.
3. Discutir e formular diretrizes para subsidiar a elaboração de programas em benefício dos povos das Terras Indígenas afetadas, visando estimular a sustentabilidade dos modos e estilos de vida dos grupos, enfocando prioritariamente as principais ameaças e demandas diagnosticadas.
4. Promover e realizar reuniões com os índios para definição e priorização de demandas e sugestões de programas e ações etno-ambientais.

2. Propostas de ações de mitigação e compensação

Formular propostas de ações para mitigação e compensação, visando à adequação entre programas e necessidades, fruto de análise integrando o ponto de vista indígena, considerando:

- a) componentes socioculturais afetados
- b) fases do empreendimento
- c) eficácia preventiva ou corretiva
- d) adequação/adaptação das medidas mitigadoras às especificidades indígenas
- e) agente executor responsável
- f) prioridades



3. Detalhamento das ações

Detalhar as ações selecionadas dentre as do PBA do EA e aquelas apresentadas na primeira etapa do Componente Indígena, para compor o Programa Básico Ambiental do Componente Indígena. Este contemplará projetos a serem detalhados (introdução, justificativa, objetivos, metas e indicadores, público-alvo, descrição e metodologia, cronograma de execução, recursos, responsáveis etc), tendo como foco as ações selecionadas a partir dos estudos.

4. Implementação das ações

O empreendedor deve elaborar minuta de instrumento jurídico (termo de compromisso, contrato, convênio, ou forma mais adequada para o caso) a ser celebrado com os grupos indígenas das terras afetadas, tendo a interveniência da Funai.

Observações:

- Nenhum dos projetos deve se sobrepor às ações já em execução nas TIs em questão ou àquelas previstas no âmbito do processo de licenciamento ambiental de outros empreendimentos que impactam as TIs.
- As demandas eventualmente apresentadas pelos índios que não tenham relação com o empreendimento poderão ser registradas no relatório, mas especificando as que não se relacionam com os impactos decorrentes da obra.
- A CGGAM/FUNAI poderá indicar procedimentos e orientações adicionais para essa etapa, conforme dados apresentados no primeiro relatório.

3º Etapa – Após a seleção, adequação, priorização e aprovação da Funai e grupo indígena, execução dos Projetos nas TIs.

4º Etapa - Avaliação e monitoramento:

O acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa Básico Ambiental do Componente Indígena deve ser realizado a partir da emissão de relatórios periódicos, bem como através de vistorias e demais procedimentos.

Composição da equipe dos estudos

A equipe básica para a realização dos estudos do Componente Indígena do EA (1º Etapa) deve ser composta por, no mínimo:

- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de ciências sociais e pós-graduação *stricto sensu* em antropologia, com experiência com a etnia em foco e atuação anterior em processos de licenciamento ambiental;
- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de ciências ambientais, (biólogo ou ecólogo) e pós-graduação *stricto sensu*, com experiência em avaliação de impactos e licenciamento ambiental;
- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de geografia ou engenharia ambiental e pós-graduação *stricto sensu*, com experiência em avaliação de impactos e licenciamento ambiental;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM
Coordenação de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental - COLIC

- Representantes indígenas a serem definidos pelas lideranças, para o apoio e participação nos estudos.

Observações:

- Os currículos dos consultores devem ser previamente remetidos à Funai que fará pesquisa administrativa sobre os proponentes. Profissionais que estejam inadimplentes junto a Fundação em razão de contratos anteriores, que tenham produtos pendentes ou considerados insatisfatórios serão vetados.
- Com base nos dados levantados e nas ações a serem detalhadas, a Funai pode sugerir a inclusão de outros profissionais na equipe de elaboração do PBA indígena.
- Os contratados pelo empreendedor deverão ter a anuência da Funai e das comunidades indígenas para ingressar em suas terras.
- Pretende-se que os profissionais envolvidos tenham experiência em técnicas participativas interdisciplinares e em trabalho de campo junto à etnia em foco.
- Todos os profissionais envolvidos com o trabalho de campo deverão, antes do ingresso na TI, assinar o Termo de Compromisso.
- Caso a opção metodológica da equipe consultora não siga a ordem dos itens solicitados pela Funai, sugere-se que, quando da entrega do 1º produto, o empreendedor encaminhe check list sinalizando o atendimento dos itens do presente TR.
- Toda a bibliografia utilizada deve constar no Relatório. Os resultados de cada etapa dos estudos devem ser apresentados aos grupos indígenas, em reunião específica para tal fim.
- Devem ser produzidos materiais informativos nas línguas indígenas.

7 - Direitos e obrigações

7.1 - O empreendedor deverá:

- Submeter à aprovação prévia da CGGAM/FUNAI o currículo dos consultores que irão desenvolver os trabalhos;
- Encaminhar previamente para análise e aprovação da Funai o plano de trabalho;
- Custear os estudos e execução das atividades, incluindo a realização de reuniões, alimentação, logística de deslocamento dos índios e de técnicos da Funai; e quaisquer gastos oriundos de ações relacionadas ao processo de licenciamento do empreendimento;
- Solicitar formalmente autorização à Funai para ingresso nas terras indígenas, e comunicá-la quanto a quaisquer incidentes ocorridos em campo;
- Garantir que a legislação vigente e as normas estabelecidas sejam cumpridas por todos os profissionais ou empresas contratadas para execução dos trabalhos relacionados ao licenciamento da obra;



7.3 - À Funai compete acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos, por meio da Coordenação Geral de Gestão Ambiental – CGGAM, com o apoio da unidade administrativa local, responsabilizando-se por:

- interlocução junto ao empreendedor e à(s) comunidade(s) indígena(s) afetada(s);
- intermediar as ações da equipe com as lideranças indígenas e unidades locais da Funai;
- dirimir dúvidas acerca dos procedimentos adotados;
- orientar procedimentos e encaminhamentos;
- manifestar concordância ou não a cada produto recebido no âmbito do processo nº 2071/2010, que tramita na Funai;
- no caso de implementação da obra, cabe à Funai acompanhar: i) a implementação de medidas e ii) a execução das ações compensatórias;
- mediante solicitação formal do empreendedor, a Funai, ainda disponibilizará todo material de conhecimento disponível no seu acervo sobre as terras e as etnias indígenas envolvidas, bem como prestará apoio e assessoria técnica;
- a CGGAM poderá solicitar apoio da unidade administrativa local da Funai, de outros departamentos ou colaboradores eventuais, se necessário para o adequado desenvolvimento das atividades.

8 - Resultados esperados/ Produtos

Sugere-se que sejam remetidos à Funai 5 produtos, sendo:

- Plano de Trabalho - Deve ser remetido com antecedência mínima de 20 dias da data prevista para o início do campo.
- Relatório referente à Primeira Etapa - Identificação e análise dos impactos ambientais e socioculturais, contemplando análise de viabilidade e sugestões de medidas e programas de mitigação e/ou de compensação dos impactos socioambientais decorrentes do empreendimento.
- Relatório referente à Segunda Etapa (PBA Componente Indígena) – deve ser protocolado e aprovado previamente ao início das obras.
- Relatório referente à Terceira Etapa - Não deve exceder 90 (noventa) dias após o início da execução dos projetos.
- Relatório referente à Quarta Etapa - Relatórios semestrais nos primeiros 2 (dois) anos e anuais a partir de então.

Obs: Todos os prazos poderão ser adequados desde que justificados e precedidos por acordo formal entre empreendedor e Funai.

Brasília-DF, 30 de agosto de 2010.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM
Coordenação de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental - COLIC

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

Nome:	
RG:	CPF:
Nacionalidade:	
Profissão:	
Registro Profissional em Conselho (se houver):	
Nº. de Registro no Cadastro Técnico Federal Ibama:	

Eu,.....solicito o ingresso na Terra Indígena..... com o objetivo de realizar pesquisa/estudo/levantamento, de no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado e comprometo-me a:

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº. 4.946/2003, nº. 3.945/2001 e a Medida Provisória nº. 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;
3. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
7. Comunicar imediatamente a Funai local e a CGGAM no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo;
8. Apresentar atestado individual de vacina contra moléstia endêmica na área e de atestado médico de não portador de moléstia contagiosa;
9. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, em consonância com a Portaria Funai nº. 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26).

Declaro estar ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. a pesquisa em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.

..... de de 2010.